DECRETO nº 2277.09, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece o Compromisso pela Inclusão das Pessoas com Deficiência, com vistas à implementação de ações de inclusão das pessoas com deficiência, por parte do Município de Progresso, em Regime de cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e União, institui o Comitê Gestor das Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência- CGPD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e com vistas à implementação de ações de inclusão das pessoas com deficiência, em Regime de cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e União

D E C R E T A

Art.1° Fica estabelecido o Compromisso pela Inclusão das Pessoas com Deficiência, com o objetivo de conjugar esforços com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios em proveito da melhoria das condições de inclusão das pessoas com deficiência no município de Progresso.

Parágrafo Único: Os entes do Compromisso atuarão em colaboração com as organizações de movimentos sociais, com a comunidade e com as famílias, buscando potencializar os esforços da sociedade progressense na melhoria das condições para a inclusão das pessoas com deficiência.

Art.2° O Governo Municipal, atuando diretamente ou em regime de cooperação os demais entes federados e entidades que se vincularem ao compromisso, observará, na formulação e implementação das ações para inclusão das pessoas com deficiência, as seguintes diretrizes:

I- Ampliar a participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mediante sua qualificação profissional;

II- Ampliar o acesso das pessoas com deficiência à política de concessão de órteses e próteses;

III- Garantir o acesso das pessoas com deficiência à habitação acessível;

IV- Tornar as escolas e seu entorno acessíveis que possibilite a participação plena das pessoas com deficiência;

V- Garantir transporte e infra-estrutura acessíveis às pessoas com deficiência;

VI- Oferecer atendimento educacional especializado no contraturno aos alunos público alvo da educação especial: alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

Art.3° A vinculação do Município de Progresso ao Compromisso pela Inclusão das Pessoas com Deficiência foi formalizado por através da adesão assinada em 29 de março de 2021, cujos objetivos retratarão as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo Único: A adesão de cada ente federativo ao compromisso gera para si responsabilidade de priorizar medidas visando à melhoria das condições para inclusão das pessoas com deficiência em sua esfera de competência.

Art.4° Podem colaborar com o compromisso, em caráter voluntário, outros entes, públicos e privados, tais como organizações da sociedade civil, fundações, entidades de classe empresariais, igrejas e entidades confessionais, famílias, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a melhoria das condições de inclusão das pessoas com deficiência.

Art.5° Fica instituído o Comitê Gestor de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência- CGPD que será coordenado pela responsável pela Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Art. 6° O Comitê Gestor de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência- CGPD tem como objetivo de promover a articulação dos órgãos e entidades na implementação das ações relacionadas à inclusão das pessoas com deficiência, resultantes do Compromisso de que trata o Art. 1°, assim como de realizar o monitoramento e avaliação dessas ações.

& 1° O Comitê Gestor será composto pelos seguintes órgãos:

I- Secretaria de Educação e Cultura;
II- Secretaria da Saúde;
III- Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
IV- Secretaria de Finanças;
V- Secretaria de Administração.

& 2° Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo Chefe do Executivo através de Portaria, sendo que os mesmos deverão ser efetivos;

& 3° O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê Gestor serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria da Saúde,

Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração.

& 4° A participação no Comitê Gestor é de relevante interesse público e não será renumerada.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 30 de março de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JAIME AFONSO KIPPER
Secretário de Administração e Planejamento